

## 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Nº do Relatório de Publicação:</b>	002/2014
<b>Empreendimento:</b>	Acquário Ceará
<b>Objeto da fiscalização:</b>	Construção do Acquário Ceará
<b>Órgão/Entidade fiscalizado(a):</b>	Secretaria do Turismo – SETUR
<b>Processo de acompanhamento da obra:</b>	02233/2012-9
<b>Relator do processo:</b>	Conselheiro Edilberto Pontes

## 2. ATIVIDADES DA COMISSÃO

<b>Período das atividades:</b>	02/01/2014 a 31/03/2014
<b>Data da inspeção:</b>	05/02/2014

### Execução físico-financeira:

Nº do Contrato	Valor Total Atualizado	Valor Pago	% Executado do Contrato*
31/2010	5.292.172,63	R\$ 4.895.533,70	92,51%
17/2011	R\$ 244.335.000,00	R\$ 58.279.146,95	23,85%
08/2012	R\$ 3.143.729,60	R\$ 2.686.348,40	85,45%

\* informações extraídas do Portal da Transparência do Estado do Ceará.

### Atividades desenvolvidas:

1 – Visita técnica ao canteiro da obra, em 05/02/2014, com o intuito de averiguar o seu andamento. Nesta, foram abordados diversos assuntos, dentre os quais destacam-se as seguintes informações:

- i) não foi emitido o alvará de construção, mas já foi solicitado;
- ii) os projetos da International Concept Management – INC. - ICM ainda não foram disponibilizados pela empresa americana;
- iii) na conclusão dos projetos executivos da estrutura de concreto, observou-se um aumento em 10% do volume de concreto em relação ao projeto original;
- iv) registra-se a execução da parte final da pintura de proteção das estacas-prancha;
- v) com o intuito de aumentar a celeridade da obra, abertura de uma outra frente de serviço, a da Praça das Águas, que será executada concomitante com a da Edificação Principal do Acquário;
- vi) o Contrato nº 031/2010 foi sub-rogado à SEINFRA.

2 – Consultas ao Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC e ao Portal da Transparência do Estado do Ceará, com vista a monitorar o andamento dos contratos.

3 – Análise dos esclarecimentos relativos aos achados relatados no Relatório de Inspeção nº 0002/2013.

4 - Atualização do sítio deste Tribunal.

5 – Elaboração do Relatório de Publicação nº 02/2014 e o Relatório de Inspeção nº 02/2014, o qual subsidiou este Relatório.

### **3. ACHADOS DE AUDITORIA**

**Este tópico apresenta um resumo da opinião técnica expressa nos Relatórios de Inspeção desta Comissão em relação às situações encontradas em desacordo com os critérios adotados para fiscalização. Conforme decidido pelo Pleno do TCE/CE, em Sessão Ordinária realizada em 18/12/2012, os achados de auditoria somente terão publicidade após pronunciamento dos gestores públicos envolvidos, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa.**

Os achados descritos neste Relatório de Publicação referem-se aos questionamentos da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte descritos no Relatório de Inspeção nº 02/2013. Os esclarecimentos dos gestores referentes aos achados retromencionados foram analisados e relatados no Relatório de Inspeção nº 02/2014.

---

#### **Achado 1 - Relatório de Inspeção n.º 0002/2013**

##### **Título: Destinação do expurgo de materiais.**

Este tópico já está sendo tratado pela 12ª ICE, através do Processo nº 05556/2012-4, que verifica a conformidade e o desempenho do licenciamento ambiental do empreendimento Acquário Ceará, incluindo a análise do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

---

#### **Achado 2 - Relatório de Inspeção n.º 0002/2013**

##### **Título: Sobra de estacas metálicas.**

**Situação encontrada:** observou-se um grande volume de sobras das estacas-prancha metálicas, retirado por meio de corte com maçarico, que estão dispostas no terreno da obra e separadas por tamanho (dimensão das sobras).

Estacas:  $2,4\text{m} \times 391 \text{ estacas} \times 160\text{kg/m} \times \text{R\$ } 4,18/\text{kg} = \text{R\$ } 627.601,92$   
Conectores:  $20\% (2,40\text{m}/11,80\text{m}) \times 439 \text{ kg} \times \text{R\$ } 13,00/\text{kg} = \text{R\$ } 1.141,40$   
Total = R\$ 628.743,32

Dados do Contrato de fornecimento da Arcelormital:

1 estaca = R\$ 4.180,00/ton = R\$ 4,18/kg

1 conector = R\$ 13.000,00/ton = R\$ 13,00/kg

Diante desses cálculos, sobrai que o valor estimado pelo levantamento expedito para as sobras, após o corte das estacas-prancha metálicas, totaliza R\$ 628.743,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais, trinta e dois centavos), representando 20% (vinte por cento) do valor do material fornecido pela empresa Arcelormital, cujo contrato somou R\$ 3.143.729,60 (três milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais, sessenta centavos). As sobras das estacas-prancha metálicas assumem vultosa quantia, devendo, pois, receber uma destinação que venha a minimizar esse desperdício. Faz-se necessário que a SETUR efetue um levantamento exato das sobras, além de definir o seu destino.

**Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor:** os justificantes afirmam que a escolha dessa especificação de prancha metálica foi motivada por atender aos padrões técnicos exigidos e também por enquadrar-se na realidade da obra. Afirmam também que o perfil geológico não se desenvolve de maneira linear. Assim sendo, haverá profundidades diferentes para se alcançar o perfeito engatamento da estaca em solo consistente (laterita). Por fim, asseveram que as sobras desse material, de acordo com levantamento realizado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DAE, equivalem a um total de

---

R\$ 585.200,00 (quinhentos e e oitenta e cinco mil e duzentos reais), que será removida para o Centro Administrativo do Cambé e que ficará sob a guarda da SETUR, até que o Estado defina como será utilizado esse material.

**Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento:** No exame dessa matéria, essa Comissão em análise efetuada nas alegações dos expoentes entende que procede a afirmativa que o perfil geológico do terreno não se comporta de maneira perfeitamente horizontal. Dessa forma, o solo consistente deverá ser alcançado em profundidades distintas o que acarretará sobras de diversos tamanhos das estacas pranchas. Cumpre informar que esta Comissão se deslocou no dia 13 de fevereiro de 2014 ao Pátio do Centro Administrativo do Governo do Estado em companhia do Técnico da SETUR, Sr. Mateus. Nessa ocasião, constatou-se a existência das sobras das estacas metálicas de diversos tamanhos (vide fotos em anexo) que foram utilizadas na contenção da obra do Acquário. Ante o exposto, acolhe-se as alegações dos justificantes tendo em vista que dificilmente o perfil geológico do solo se comporta de maneira homogênea tornando-se inviável a determinação em cada ponto que a estaca foi cravada o seu real comprimento. Assim sendo, **acata-se as justificativas** relativa a esse tópico.

---

### **Achado 3 - Relatório de Inspeção n.º 0002/2013**

**Título: Entrega dos Projetos pela International Concept Management INC. - ICM.**

**Situação encontrada:** Ausência dos projetos que estão sendo elaborados pela empresa International Concept Management INC – ICM. É bom destacar que a estrutura de concreto está sendo construída sem esses projetos. Tal fato pode ocasionar dano ao Erário Estadual ou atraso na obra, uma vez que os projetos podem demandar modificações nesta estrutura. Registre-se que a hipotética situação já ocorreu, visto que, conforme explicado em reunião com os responsáveis pela obra, os dutos inicialmente utilizados teriam sido do tipo rígidos, porém a empresa ICM modificou para dutos de polipropileno.

**Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor:** Com relação a esse item, os expoentes apresentam em meio digital os projetos no estágio em que se encontra a obra.

**Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento:** Ao analisar os projetos que foram enviados em mídia digital, fls. 201, observa-se que se trata de projeto estrutural da lavra do escritório de engenharia J. R. Medeiros Engenheiros s/s. Ao verificar o conteúdo dos projetos, constatou-se a existência de vários elementos gráficos alusivos **somente ao projeto estrutural** dentre eles destacam-se: a locação dos tirantes, sapatas e pilares. Formas de sapatas, pilares vigas e lajes e também detalhamento da armadura e quadro de ferro. Diante do exposto, esta equipe entende que **devem ser apresentados os projetos** de responsabilidade **da ICM ou a justificativa para a sua ausência**. Alertando que o seu não atendimento poderá ensejar multa nos termos do Art. 62, V, da Lei nº 12.509/1995. Ressalta-se que já foi pago um valor de R\$ 58.279.146,95 (cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

---

### **Achado 4 - Relatório de Inspeção n.º 0002/2013**

**Título: Ausência de empresa gerenciadora da obra.**

**Situação encontrada:** Falta de gerenciamento integrado dos contratos firmados pela SETUR e SEINFRA. Até o momento foram firmados quatro contratos relacionados à obra, necessitando, pois, da contratação de uma empresa gerenciadora do empreendimento, que apresenta uma grande complexidade e de elevado custo. Os quatro contratos firmados são eles:

- 1) Contrato nº 31/2010 - SETUR com a empresa CG Construções Ltda.;
  - 2) Contrato nº 17/2011 - SETUR com a Internacional Concept Management INC;
  - 3) Contrato nº 08/2012 - SETUR com a empresa Arcelormital Projects América do Sul Com., Export. e Import. Ltda.; e
  - 4) Contrato nº 25/2012 - SEINFRA com o Consórcio CG/TECNORD.
-

**Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor:** Os recorrentes afirmam que o empreendimento do Acquário vem sendo gerenciado por uma gestão compartilhada entre os órgãos e entidades da administração pública estadual considerando-se a competência de cada um. Ainda mais, dizem que é realizada uma reunião semanal, no canteiro de obras, com os técnicos da SEINFRA, SETUR, DAE e CAGECE, juntamente com representantes das empresas contratadas no sentido de avaliarem os serviços executados. Por derradeiro, afirmam os recorrentes que será criada uma Unidade de Gerenciamento no âmbito da SETUR para gerenciar o Acquário e apresentam nessa ocasião cópia do Decreto Estadual nº 31.200 de 30 de abril de 2013 que se encontra acostado às fls. 202-203 desse caderno processual.

**Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento:** Compulsando os autos, constatou-se que foi publicado no Diário oficial do Estado, dia 02 de maio de 2013, o Decreto nº 31.200, cuja finalidade é o gerenciamento de projeto do Acquário. **Dessa forma, considera-se sanado esse tópico.**

---

**Achado 5 - Relatório de Inspeção n.º 0002/2013**

**Título: Falta do Documento comprobatório da Ordem de Paralisação.**

**Situação encontrada:** Durante a visita técnica, em 22/01/2013, nos foi informado que a obra referente ao Contrato nº 31/2010 - SETUR estava paralisada, com previsão de reinício quando da conclusão das obras complementares do Contrato nº 25/2012 – SEINFRA. Em pesquisa feita no Diário Oficial do Estado, não se revelou a existência respectiva publicação da Ordem de Paralisação. Portanto, faz-se necessário o envio de tal documento, além de sua publicação no DOE.

**Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor:** Nessa oportunidade, os justificantes informam que a Assessoria Jurídica da SETUR entende que a paralisação e ou/reinício de serviços não é necessário a publicação no DOE e apresenta cópia, fls. 204, da ordem de paralisação datada de 21 de dezembro de 2012.

**Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento:** foi apresentada cópia de ordem de paralisação, com data de 21 de dezembro de 2012, referente ao contrato nº 031/2010 da lavra da SETUR cujo objeto é a construção da estrutura de concreto da edificação principal do Acquário e Praça das Águas. Ocorre que o instrumento contratual somente produzirá efeitos, após a publicação na imprensa oficial. Essa é a regra posta no Art. 61 da Lei nº 8666/93. Dessa forma, a não publicação formal nos termos definidos em lei, acarreta a responsabilidade dos agentes administrativos que descumpriram tal dever. Ressalte-se que um dos princípios basilares que norteiam o ato administrativo é o da publicidade pois proporciona o conhecimento de toda a comunidade que o contrato encontra-se em plena execução ou não. Ademais, a paralisação prolongada poderá acarretar custos superiores ao da rescisão contratual tendo em vista a estrutura operacional à disposição da administração. Ante o exposto, a Comissão entende que o **documento apresentado não é suficiente** para atender os requisitos formais da paralisação nos termos postos na lei. Alerta, ainda, que em futuras paralizações seja observado o princípio da publicidade, devendo, portanto, as ordens de paralisação serem publicadas em imprensa oficial.

---

**Achado 6 - Relatório de Inspeção n.º 0002/2013**

**Título: Término do Contrato nº 08/2012 - Arcelormital.**

**Situação encontrada:** Analisando o processo de pagamento enviado pela SETUR, referente ao Contrato nº 08/2012 com a empresa Arcelormital, verificou-se que há apenas um empenho global de R\$ 3.143.729,60 (três milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Entretanto, com relação ao pagamento, só teria sido pago o valor de R\$ 938.995,20 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC, fls. 170, constatou-se que o empenho para custear as despesas decorrentes do referido contrato foi de apenas R\$ 2.686.348,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), tendo sido liquidado e pago no mesmo valor. Por outro lado, sabe-se que o contrato com a empresa Arcelormital já foi concluído, tanto pela sua vigência, quanto pela entrega do objeto. Contudo, consoante explicitado anteriormente, o pagamento do montante total não foi

---

realizado, restando um saldo a ser pago de R\$ 457.381,20 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Tal divergência deverá ser esclarecida pela SETUR.

**Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor:** Alusivo a esse tópico os recorrentes informam que: "... durante o processo de execução, foi evidenciado a necessidade de supressão de parte dos quantitativos inicialmente programados, em decorrência da diminuição do número de pranchas necessárias à execução da obra de contenção...". Assim sendo, o saldo de material foi suspenso e conseqüentemente não foi pago. Dessa forma o valor contratual foi encerrado em R\$2.686.348,40 com o cumprimento das metas previstas.

**Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento:** Em análise efetuada nos argumentos ofertados pelos justificante, essa Comissão entende que os **esclarecimentos são suficientes** para atender a esse tópico. Assim sendo, considera-se sanado o questionamento alusivo a esse item.

#### 4. ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Vista da obra do Acquário Ceará



Foto 2: Detalhe da saída dos pilares



Foto 3: Pintura das estacas-prancha



Foto 4: Pintura das estacas-prancha



Foto 5: Escritório da ICM



Foto 6: Sobra das estacas-prancha no Cambéba